



delegado em ato de 24/04/2002

Submetida no D. O. 03/05/2002

Página 12

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PROCESSO Nº: E-03/100.294/2001
INTERESSADO: ESCOLA TÉCNICA DE COMUNICAÇÃO - ETEC

PARECER CEE Nº 142/2002

Aprova a adequação do Curso de Educação Profissional, na Área de Gestão, com habilitação de Técnico em Contabilidade, da Escola Técnica de Comunicação-ETEC, Município do Rio de Janeiro, de acordo, com a Deliberação CEE/RJ nº 254/2000, a partir de 1º de janeiro de 2002, e dá outras providências.

HISTÓRICO

A Sociedade Educacional River, inscrita no C.G.C sob o nº 33.725.946/0001 - 74, mantenedora da instituição de Ensino Privado de Educação Básica e Educação Profissional, denominada de Fantasia Escola Técnica de Comunicação - ETEC, localizada na Rua Uruguaiana, 104, Centro, Rio de Janeiro, solicita adequação do Plano de Curso de Educação Profissional em Nível Técnico em Contabilidade, de acordo com a Deliberação CEE nº 254/2000.

VOTO DO RELATOR

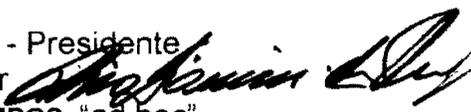
Considerando que a instituição requerente atende a todos os requisitos da Deliberação CEE nº 254/2000, sou de Parecer favorável a que a mesma seja autorizada para adequação do Curso em tela, a partir de 1º de janeiro de 2002, devendo seu representante legal assinar Termo de Compromisso para visita de especialistas e encaminhar cópia do Plano de Curso para o Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico do Ministério da Educação e Desporto.

Processo nº: E-03/100.294/2001

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e de Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2002.

JOÃO PESSOA DE ALBUQUERQUE - Presidente
RIVO GIANINI DE ARAÚJO - Relator 
AMERISA MARIA REZENDE DE CAMPOS "ad hoc"
ANTONIO JOSÉ ZAIB "ad hoc"
FRANCISCA JEANICE MOREIRA PRETZEL "ad hoc"
IRENE ALBUQUERQUE MAIA "ad hoc"
MAGNO DE AGUIAR MARANHÃO
MARIA AMÉLIA GOMES DE SOUZA REIS
SOHAKU RAIMUNDO CÉSAR BASTOS

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 15 de janeiro de 2002.



JOÃO PESSOA DE ALBUQUERQUE
Vice-Presidente